



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 03/99
De 10/02/99

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Número 2/99
De 13/07/99

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- *No uso da competência que me confere a alínea b) do Artº 53º do Dec.Lei nº 100/84 de 29/03, conjugada com o Artº 87º do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18/91 de 16/06, e de harmonia com o disposto no nº 1 Art.º 30º e demais disposições do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 334/95 de 28/12, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a ACÚRSIO [REDACTED] LEAL, contribuinte fiscal nº [REDACTED] residente em [REDACTED], a quem foi concedido por despacho de 13/07/99, nos termos da delegação de competências deliberada em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em Praia da Zambujeira, Freguesia de Zambujeira do Mar, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Emídio [REDACTED] Gabriel, Sul com Josefa [REDACTED] Costa, Nascente com terreno de João [REDACTED] Simões e Poente com Alberto [REDACTED] Abreu, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4485, Freguesia de S. Teotónio e descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o nº 12893 a folhas 40 verso do livro B-37.-----*

2.- *O licenciamento em causa foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 24 de Março de mil novecentos e noventa e nove de acordo com o parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município datado de 08/03/99, e tendo em atenção o Plano de Pormenor da Zona Noroeste Zambujeira do Mar.-----*

3.- *As obras de urbanização encontram-se praticamente executadas tendo, por despacho de 13/07/99, nos termos da delegação de competências deliberada em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, sido considerado que as mesmas orçam em 1.646.460\$00, com base no parecer prestado pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal.-----*

4.- *É autorizada a constituição de dois lotes numerados de 1 e 2, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----*

-----Lote nº 1 – com 393,80 m2 confrontando pelo Norte com Emídio [REDACTED] Gabriel, Sul com via pública, Nascente com lote 2 e Poente com Alberto [REDACTED] Abreu e área de cedência ao Município de Odemira, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos, 2 fogos, 150 m2 de área de implantação e 300 m2 de área de construção.-----

-----Lote nº 2 – com 381,40 m2 confrontando pelo Norte com Emídio [REDACTED] Gabriel, Sul com via pública, Nascente com acesso público e Poente com lote 1, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos, 2 fogos, 150 m2 de área de implantação e 300m2 de área de construção -----

5.- A taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Artº 11º da Lei nº 1/87 de 6/01, calculada nos termos da alínea a) nº 1 Artº 74º do Regulamento Municipal de Obras Edificações e Actividades Conexas com a Gestão de Solos, foi fixada em 900.000\$00 (novecentos mil escudos).-----

6.- Para integrar no domínio público do Município são cedidos 297,80 m2, para arruamento.-----

7.- Não há lugar á apresentação da caução a que se refere o Artº 24º do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, dado que o requerente se propõe pagar ao Município de Odemira, o valor que as mesmas estão orçadas na importância de 1.646.460\$00 (um milhão seiscientos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta escudos), conforme orçamento elaborado pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal.-----

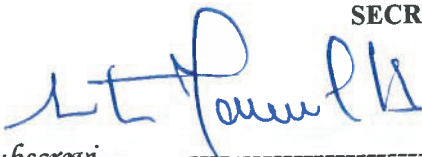
8.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os nºs 4 e 6 , vão indicados no quadro e planta síntese que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste alvará.-----

9.- Da concessão do presente alvará vai ser imediata publicidade , nos termos prescritos no nº 1 Artº 23º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12.-----

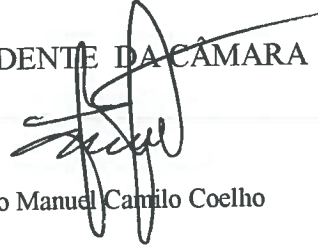
Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

E eu  *António Manuel Camilo Coelho* *Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA



António Manuel Camilo Coelho

CONTA:

Concessão de alvará de loteamento.....	20.000\$00
Por lote 2x5.000\$00.....	10.000\$00
Por fogo 4x5.000\$00.....	20.000\$00
Publicação edital.....	500\$00
Taxa Municipal de urbanização.....	900.000\$00
Execução das obras de urbanização.....	1.646.460\$00
Total.....	2.596.960\$00

Guia nº. ____/____, de ____/____/____.
Odemira, ____/____/____

O CHEFE DE SECCÃO,

V

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

Case No. 100-443887

W. J. ...

[Handwritten signature]

REPORT

On ...
at ...
by ...

Date ...
Page ...